



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA - DIRETORIA DE ENSINO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 22, DE 31 DE MARÇO DE 2023/DEaD/PROEN/IFSertãoPE

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD) - Sistema UAB/IFSertãoPE**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE por meio da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) e da Pró-Reitoria de Ensino (Proen), faz saber aos(às) interessado(a)s que estarão abertas, no período de **05 de maio de 2023 a 04 de junho de 2023**, as inscrições do Processo Seletivo para curso de graduação do IFSertãoPE, em conformidade com o Resultado Final da Chamada de Articulação, Edital Capes Nº 09/2022 – Oferta de vagas em curso superior, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos termos do(s) acordo(s) de cooperação técnica e/ou convênios firmados com a Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para o preenchimento de **105 (cento e cinco) vagas** oferecidas no curso de **Licenciatura em Matemática**, cujas informações constam, na Resolução Nº 25 do Conselho Superior, de 10 de Abril de 2023, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso, a ser ofertado nos polos vinculados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE no Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

1 DOS REQUISITOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo EAD/IFSertãoPE/2023 será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo, designada por meio da Portaria Nº 19/2023, sob a supervisão da Diretoria de Educação a Distância (DEaD/IFSertãoPE).
- 1.2. Poderão concorrer às vagas ofertadas, neste Edital, o(a)s candidatos(as) que, na data da matrícula, tenha(m) concluído o Ensino Médio.
 - 1.2.1. Será obrigatória, a todo(a)s o(a)s candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas, a apresentação, no ato da matrícula, e entrega dos documentos exigidos para comprovação de conclusão do Ensino Médio.
 - 1.2.2. O(a) candidato(a) que tiver concluído o Ensino Médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico), ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à data da matrícula.
 - 1.2.3. O(a) candidato(a) não pode estar matriculado em outro curso de graduação de qualquer instituição pública de ensino superior, quando da matrícula do curso.
 - 1.2.4. Do total de vagas disponibilizadas, neste Edital, 50% serão reservadas para

candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- 1.2.5. Das vagas de que trata o item 3.3, no mínimo 50% serão reservadas aos(às) estudantes com renda familiar bruta até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, em proporção, no total de vagas, no mínimo, igual à soma de Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas (PPI) e de pessoas com deficiência (PcD) da população da unidade da federação onde o curso é ofertado, apurado segundo o último censo do IBGE, reserva, por curso e por polo, aos(às) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e às pessoas com deficiência.
- 1.3. O(A) candidato(a) deverá conhecer o inteiro teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso/polo e modalidade de concorrência escolhidos. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. Os resultados deste Processo Seletivo terão validade para matrícula somente no curso ao qual se refere o certame, cujas aulas estão previstas para iniciar no segundo semestre de 2023.
- 1.5. A execução do curso está condicionada ao preenchimento mínimo de matrículas, bem como, à liberação de recursos financeiros pela Capes/MEC.
- 1.6. O recurso referente à Impugnação do **Edital** deverá ser interposto, no link <https://forms.gle/ACjGfBWqFXfuRukV9>, nos dias **02 e 03/05/2023**.

2 DAS FORMAS DE INGRESSO

- 2.1. O ingresso no curso de graduação a distância, no presente processo de seleção, ocorrerá por meio de:
 - a) utilização da pontuação obtida das áreas de conhecimento no **Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)** de uma das cinco últimas edições (2018 a 2022); ou
 - b) **Análise de Carta de Intenção e Avaliação da documentação de tempo de serviço** (específico para vagas reservadas aos(às) professores(as) da rede pública de ensino.)
- 2.1.1. No ato da sua inscrição, o(a) candidato(a) indicará a opção por somente **uma das duas formas** de ingresso.
- 2.2. Os resultados obtidos pelo(a) candidato(a) no **Enem** são aqueles efetivamente divulgados pelo Instituto Anísio Teixeira (Inep) e disponibilizados no site <https://enem.inep.gov.br/participante>, para o IFSertãoPE, **sendo vedado qualquer outro meio**.
- 2.3. Para ter direito ao ingresso no curso, nas vagas destinadas aos(às) **egressos(as) de escola**

pública, bem como às destinadas **aos(às) professores(as) da rede pública de ensino** o(a)s candidatos(as) deverão comprovar os requisitos específicos da demanda, além dos demais critérios estabelecidos neste Edital, não sendo comprovado os requisitos específicos da demanda, o candidato perderá a vaga.

3 DO CURSO, DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

3.1. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 3.1.1. O curso de que trata este Edital integra o **Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)**, sob a coordenação da DEaD/IFSertãoPE, com duração de quatro anos, com metodologia envolvendo a **participação obrigatória do(a) aluno(a) EM ATIVIDADES A DISTÂNCIA E PRESENCIAIS**.
- 3.1.2. O(A) candidato(a) fica ciente de que precisa cumprir, durante o curso, a realização de tarefas/atividades e de frequência às **atividades presenciais obrigatórias** a serem desenvolvidas no polo para o qual foi selecionado.
- 3.1.3. A duração e a organização curricular do curso são regidas pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 3.1.4. O tempo para integralização do curso não pode exceder a 06 (seis) anos, tendo em vista a oferta mediante a aprovação de projetos, pela Capes, o que poderá acarretar, a critério da Coordenação do curso, o desligamento de discentes com mais de seis reprovações em um único componente ou em componentes curriculares diferentes, ao término do primeiro semestre do curso, impossibilitando o trancamento de matrícula.
- 3.1.5. As atividades didático-pedagógicas (aulas, atividades, fóruns etc.) acontecerão em **ambiente virtual de aprendizagem** por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutoria e de recursos didático-tecnológicos, sistematicamente organizados, e em **encontros presenciais obrigatórios**.
- 3.1.6. Entende-se por **encontro presencial obrigatório** o momento em que o(a) discente deve comparecer ao Polo de Apoio Presencial de vinculação para o desenvolvimento ou para a participação de atividades presenciais: avaliações, seminários ou correlatos, tutorias presenciais, atividades de laboratório (quando for o caso). Os encontros ocorrerão em quantidade variável, em dia da semana previamente informado, em sua maioria aos sábados e/ou domingos, conforme planejamento do curso.
- 3.1.7. Outras informações sobre os cursos poderão ser obtidas, na página da Diretoria de Educação a Distância, acessando o link: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/graduacao>, ou por meio do endereço de e-mail: ead@ifsertao-pe.edu.br.

3.2. DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

3.2.1. As **105 (cento e cinco) vagas ofertadas** neste Edital serão distribuídas entre candidatos(as) optantes pelos seguintes grupos:

- I. Sistema de reserva de vagas para **egressos(as) de escola pública**, nos termos do item 4 deste Edital (grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 - utilização da nota do Enem).
- II. **Ampla Concorrência** (público em geral - utilização da nota do Enem).
- III. **Professor(a) da rede pública** (processo específico de Carta de Intenção – Carta de Intenção e Tempo de serviço)

3.2.2. As vagas reservadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (inciso I do item 3.2.1) são distribuídas em subgrupos, a saber:

- a) **grupo L1:** vagas reservadas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** (não PPI) que **NÃO** sejam pessoas com deficiência - NPPI RB NPcD
- b) **grupo L2:** vagas reservadas para candidatos(as) **autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (PPI)**, com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, que **NÃO** sejam pessoas com deficiência - PPI RB NPcD.
- c) **grupo L5:** vagas reservadas, **independentemente da renda**, para outros(as)candidatos(as) **egressos(as) de escola pública** (não PPI e não deficientes) – NPPI NRB NPcD.
- d) **grupo L6:** vagas reservadas para candidatos **autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (PPI)**, **independentemente da renda**, que **NÃO** sejam pessoas com deficiência – PPI NRB NPcD.
- e) **grupo L9:** vagas reservadas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** (não PPI) que sejam **pessoas com deficiência (PcD)** – NPPI RB PcD
- f) **grupo L10:** vagas reservadas para candidatos(as) **autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (PPI)**, com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, que sejam **pessoas com deficiência (PcD)** – PPI RB PcD.
- g) **grupo L13:** vagas reservadas, **independentemente da renda**, às **pessoas com deficiência (PcD)**, **NÃO** autodeclaradas (não PPI) – NPPI NRB PcD.
- h) **grupo L14:** vagas reservadas para candidatos(as) **autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (PPI)**, **independentemente da renda**, que sejam **pessoas com deficiência (PcD)** - PPI NRB PcD.

3.2.3. As vagas da **Ampla Concorrência (AC)**: serão destinadas aos(às) candidatos(as) que não se enquadrarem nos grupos anteriormente citados, ou, mesmo que preencham essas condições, não queiram optar por elas. Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas à Ampla Concorrência deverão informar essa opção no momento da inscrição.

3.2.4. **Grupo Professores(as)**: vagas destinadas aos(às) professores(as) que atuam no serviço público, nas redes municipais, estaduais e federal e que não tenham formação em nível superior ou não tenham licenciatura na área de atuação, com base nos artigos 3º e 14, do Decreto nº 8.752/2016. Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas aos professores(as) devem informar essa opção e o tempo de atuação, no momento da inscrição e comprovar essa condição no ato da pré-matrícula.

3.3. As vagas ofertadas em cada Polo de Apoio Presencial, com respectivo percentual destinado aos diferentes segmentos de candidatos(as), estão distribuídas na **Tabela 1** deste Edital.

Tabela 1 - vagas por curso, pólo, modalidade de ingresso e grupos de cotas.

Curso	Polo de Apoio Presencial / UF	INGRESSO PELO ENEM								AC	CARTA	Específico para PROFESSOR(A)	VAGAS POR POLO	Total por curso/edital
		Egressos(as) de Escola Pública (EEP): 50%												
		Lei 12.711/2012 -												
		Renda ATÉ 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				Renda MAIOR QUE 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>								
		PPI		Não PPI		PPI		Não PPI						
		L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5					
		PcD	Outros	PcD	Outros	PcD	Outros	PcD	Outros					
Licenciatura em Matemática	Afrânio – PE	1	2	1	1	1	2	1	1	3	8	21	105	
	Cabrobó - PE	1	2	1	1	1	2	1	1	3	8	21		
	Dormentes - PE	1	2	1	1	1	2	1	1	3	8	21		
	Lagoa Grande - PE	1	2	1	1	1	2	1	1	3	8	21		
	Sertânia - PE	1	2	1	1	1	2	1	1	3	8	21		
Vagas por cota/edital		5	10	5	5	5	10	5	5	25	30			

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES ORIUNDO(A)S DE ESCOLAS PÚBLICAS

- 4.1. De acordo com a legislação em vigor, o IFSertãoPE reserva, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de suas vagas ofertadas, por curso, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, para candidatos(as) que tenham cursado **INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escolas Públicas (EEP)**.
- 4.2. Na apuração das vagas de que trata o subitem 4.1, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.
- 4.3. De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017, as vagas reservadas são distribuídas da seguinte forma:
- I. **candidatos(as) com renda familiar** bruta igual ou **inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*: 50% das vagas destinadas aos(às) candidatos(as) EEP;
 - II. **candidatos(as) com renda familiar** bruta mensal **superior** a 1 salário mínimo e meio *per capita*: 50% das vagas destinadas aos(às) candidatos(as) EEP;
 - III. **candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI)** – percentual obtido pela somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado onde o curso acontece - Pernambuco: 62,40%), aplicado sobre as vagas dos incisos I e II.
 - IV. **candidatos(as) declarado(a)s pessoas com deficiência (PcD)** – percentual conforme o último Censo do IBGE (Pernambuco: 9,86%), em cumprimento à Lei 13.409/2016, aplicado sobre as vagas de que tratam os incisos I e II, observadas as reservas do inciso III.
- 4.4. Para efeitos deste Edital são consideradas:
- a) **escola pública**: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - b) **família**: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio ou contribuindo com a renda deles ainda que morando separados;
 - c) **morador(a)**: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo de que trata o presente Edital;
 - d) **renda familiar bruta mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012;

- e) **renda familiar bruta mensal per capita**: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º na Portaria Normativa nº 18/2012.
- 4.5. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).
- 4.6. Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o/a candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público.

5 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições do Processo Seletivo serão realizadas do dia **05 de maio de 2023 a 04 de junho de 2023 até às 18:00h**, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <https://forms.gle/XgqpwnVgBJb2ckKb8> (formulário Google), observado o horário de Brasília-DF.
- 5.2. O(A) candidato(a) deverá informar, no ato da inscrição, sua opção:
- pelo sistema de reserva de vagas, com a definição de um dos grupos **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** (para candidato(a) que tenha cursado o Ensino Médio em **escola pública**); e, neste caso, informar também sua **renda familiar bruta** (quando for igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa). Ainda deve **autodeclarar**: que é **preto(a), pardo(a) ou indígena** (quando o(a) candidato(a) optar por autodeclarar essa condição); que é **pessoa com deficiência (PcD)** (quando optar por concorrer às vagas deste grupo/cota);
 - pelas vagas destinadas aos(às) **professores(as)** (quando o(a) candidato(a) for professor(a) da rede pública e optar por essa condição); ou
 - ou pela **Ampla Concorrência** (para os candidatos que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nas alíneas anteriores ou que, mesmo que preencham os requisitos, não queiram optar pelas condições ali definidas).
- 5.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar obrigatoriamente por um **único** Polo de Apoio Presencial onde o curso será ofertado, conforme relacionado na tabela 1 do item 3.3 deste Edital, **no qual deverá frequentar os encontros presenciais obrigatórios previstos**.
- 5.4. O candidato deverá preencher o formulário de solicitação de inscrição e, em campo próprio, anexar arquivo, com boa resolução e sem cortes, em formato JPG ou JPEG ou

PDF com até 10Mb, por meio de upload, as cópias dos seguintes documentos:

- I. **Documento de identificação oficial com foto** (frente e verso) e do **CPF** (caso o número do CPF não venha descrito no documento oficial de identificação);
- II. **Certificado e/ou declaração de Conclusão do Ensino Médio.**

Para os candidatos que irão concorrer utilizando a nota do **Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)** conforme item 2.1.a, deverão anexar também:

- III. Comprovante dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) no **Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)** através de documento divulgado pelo Instituto Anísio Teixeira (Inep) e disponibilizado no site <https://enem.inep.gov.br/participante>, sendo vedado qualquer outro meio.
- IV. **Autodeclaração étnico racial (preto(a), pardo(a) ou indígena)** (quando o(a) candidato(a) optar por autodeclarar essa condição) (**Anexo II**); ou **autodeclaração de pessoa com deficiência (PcD)** (quando optar por concorrer às vagas deste grupo/cota) (**Anexo III**).
- V. Foto ao estilo *selfie*, com documento oficial (com foto) posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo) (quando o(a) candidato(a) optar por autodeclarar **preto(a) ou pardo(a)**).
- VI. **Autodeclaração de renda per capita** (quando for igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa e o(a) candidato(a) optar por autodeclarar essa condição) (**Anexo VI**)

Para os candidatos que irão concorrer à categoria dos(as) **professores(as) da rede pública de ensino**, além dos documentos mencionados, deverão anexar também:

- VII. Declaração que não possui curso superior e/ou Licenciatura (conforme Anexo I);
- VIII. Documento comprobatório do vínculo trabalhista ativo na rede pública de ensino (último contracheque ou declaração de vínculo trabalhista, constando nome, assinatura e carimbo (se houver) do empregador/responsável da instituição de ensino), como professores(as) conforme **anexo IV**.
- IX. Documento comprobatório do tempo de serviço na rede pública de ensino;

Para comprovação do tempo de serviço é imprescindível que conste, informações claras a respeito da **identificação do candidato, períodos de começo e término de cada função.**

- 5.5. Durante o processo de seleção, para as vagas reservadas (Grupos L1 a L14) serão realizados os procedimentos abaixo:

AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO na qual TODO(A) candidato(a) classificado(a) nos grupos L2, L6, L10, L13 e L14 terá a sua autodeclaração verificada por Comissão Institucional; e autodeclarados(as) indígenas deverão comprovar essa condição;

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA, para os(as) candidatos(as) dos grupos L1, L2, L9 e L10 através da **autodeclaração de renda per capita**.

AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS, conforme Orientações para Matrícula, disponível em (<https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ead-editais/editais?id=843>), a ser publicado junto ao resultado final.

- 5.6. A solicitação de inscrição do candidato está estritamente vinculada à realização do preenchimento de formulário eletrônico de solicitação da inscrição conjuntamente à anexação (upload) no formulário dos documentos descritos no item 5.4;
- 5.7. O(A) candidato(a) deverá conferir os documentos anexados, certificando-se, de que estão sendo visualizados corretamente, sob pena de, não sendo visualizado(s) corretamente pela Comissão do Processo Seletivo, ter sua inscrição indeferida.
- 5.8. O(A) candidato(a) optante pelo **processo específico de Carta de Intenção** (vagas destinadas aos(às) professores(as) da rede pública de ensino), deverá, no ato da inscrição, anexar a **Carta de Intenção**, de acordo com as orientações deste Edital (**Anexo V**) e deverá também anexar a comprovação referente **ao vínculo e o tempo de serviço**, com a rede pública de ensino.
- 5.9. O(A) candidato(a) optante pelo **processo específico de Carta de Intenção** (vagas destinadas aos(às) professores(as) da rede pública de ensino), que não anexar a **Carta de Intenção**, bem como as comprovações referente ao **vínculo e o tempo de serviço na rede pública de ensino**, terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado(a) a participar do Processo.
- 5.10. O(A) candidato(a) é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- 5.11. Caso seja verificada mais de uma inscrição neste processo seletivo em nome do mesmo candidato(a), prevalecerá a última realizada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no Formulário de Solicitação de Inscrição.
- 5.12. O IFSertãoPE e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, *smartphones* ou *tablets*, indisponibilidade de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a comunicação ou transferência de dados.
- 5.13. Não serão aceitas inscrições realizadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

- 5.14. Toda a documentação deverá ser anexada ao formulário de inscrição e não será permitida a complementação documental após o envio da inscrição. A ausência de documentação necessária resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).
- 5.15. O(A) candidato(a) deverá acompanhar, até a finalização do Processo, todos os fatos referentes à sua inscrição no site <https://www.ifsertao-pe.edu.br> e/ou <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ead-editais/editais?id=843>
- 5.16. A homologação das inscrições será divulgado no site <https://www.ifsertao-pe.edu.br> e/ou <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ead-editais/editais?id=843> logo após a finalização, conforme cronograma do certame (Anexo VII).
- 5.17. Caberá recurso fundamentado contra o indeferimento de inscrição, desde que protocolado no formulário <https://forms.gle/fcHQeiq6twHwmi3j9> no prazo de dois dias, contados a partir da data de publicação da homologação das inscrições.
- 5.18. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, optar por um dos polos, localizados em Pernambuco, onde acontecerão as atividades presenciais do curso, de acordo com a listagem e a disponibilidade de vagas apresentadas no item 3.3 deste Edital. Não será permitido frequentar as atividades em um polo distinto do escolhido no ato da inscrição e/ou selecionado conforme preenchimento de vagas, definido no item 10, deste edital.

6 DO PROCESSO ESPECÍFICO DAS CARTAS DE INTENÇÕES

- 6.1. O(A) candidato(a) que optar pelas vagas destinadas aos(às) **professores(as) da rede pública de ensino** deverá, no ato da inscrição, anexar o documento intitulado **Carta de Intenção** (conforme Anexo V). O formato (extensão) do arquivo deverá ser PDF, arquivo único, não ultrapassando o tamanho máximo de 10MB.

6.2. Critérios para pontuação da Carta de Intenção

- 6.2.1. A **Carta de Intenção** é classificatória e eliminatória e terá **pontuação de 0 a 100 (zero a cem) pontos**. Sua análise será realizada pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, segundo as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2.2. Na análise da carta apresentada pelos candidatos, a atribuição de notas será realizada por no mínimo dois membros da Banca Examinadora. Cada examinador(a), de forma individual, deverá avaliar a carta de acordo com o Barema estabelecido na Tabela 2, atribuindo uma nota dentro da pontuação máxima possível. Posteriormente, as notas atribuídas serão somadas e a média aritmética simples será calculada, considerando-se duas casas decimais como resultado final da avaliação. A avaliação será conforme os seguintes critérios:

Tabela 2 - Barema de avaliação da Carta de Intenção

Item	Habilidades	Valor do item
01	Interesse e expectativas em relação ao curso.	0 a 20
02	Relevância/importância do Curso na vida pessoal/profissional.	0 a 20
03	Exposição, de modo claro, da experiência, no que se refere à aplicação dos conhecimentos na área do curso pretendido, nas atividades profissionais.	0 a 20

04	Demonstração de estar ciente das responsabilidades exigidas pela formação do curso.	0 a 20
05	Capacidade de produção textual (observação à gramática, clareza, coesão nas exposições das ideias e habilidade argumentativa).	0 a 20
Total		100

6.2.3. Será eliminado(a), e não concorrerá à Classificação Final, o(a) candidato(a) que **não atingir 60 (sessenta) pontos na média do(a)s avaliadores(ras).**

6.2.4. A **Carta de Intenção** terá **nota zero** nos seguintes casos:

- a) Fuga do tema e/ou do gênero proposto.
- b) Texto contendo plágio (cópias de textos de outros/as autores/as sem citar a fonte)

6.3. Critérios para pontuação do tempo de serviço

6.3.1. Avaliação da documentação de tempo de serviço será realizada conforme disposto a seguir:

Tempo de Serviço	Pontuação
1 a 3 anos	10
4 a 5 anos	15
6 a 7 anos	20
8 a 10 anos	25
Acima de 10 anos	30

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. **Do(a)s candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo por aproveitamento das notas do Enem**

7.1.1. A nota obtida pelo(a) candidato(a) no Enem será utilizada, pela DEaD/IFSertãoPE, para sua classificação, em ordem decrescente, até o limite das vagas existentes para o polo e grupo escolhido. **Considera-se nota do Enem a média aritmética das notas por área de conhecimento (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias e; Redação), anexada pelo candidato no momento da inscrição, conforme item 2.1 a.**

7.1.2. Caso o(a) candidato(a) não tenha participado de pelo menos uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, no período definido neste edital, só poderá concorrer às vagas destinadas para professores da rede pública de ensino, caso atenda aos requisitos. Caso contrário, será automaticamente **ELIMINADO(A).**

- 7.1.3. O(A)s candidatos(as), cuja classificação estiver dentro do limite das vagas de cada polo, serão considerados(as) **aprovados(as)** para efeito de pré-matrícula.
- 7.1.4. As vagas da modalidade e polos respeitam os limites das vagas existentes e disponibilizadas na tabela do item 3.3.
- 7.1.5. Em caso de empate na classificação, maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003) será o primeiro critério de desempate; seguido pela nota do **Enem de Matemática e suas Tecnologias** e respectivamente, pela nota na prova de **Redação**, pela nota de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** e pela nota na prova de **Ciências da Natureza e suas Tecnologias**.
- 7.2. **Dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo específico de Carta de Intenção e avaliação de tempo de serviço.**

- 7.2.1. A Nota Final (NF) do/a candidato/a corresponderá à soma entre a nota total da **Carta de Intenção (CI)** e do **Tempo de Serviço (TS)**, sendo representada pela fórmula matemática:

$$NF = CI + TS$$

- 7.2.2. Será atribuída nota 0 (zero) a carta de intenção que for plagiada, ilegível, ou não contemplar os critérios estabelecidos neste Edital, conforme modelo apresentado no Anexo V.
- 7.2.3. Será considerada a data limite para cálculo do tempo de serviço a mesma referente à data limite do período de inscrição no Processo Seletivo.
- 7.2.4. A Classificação Final, dos(as) candidatos(as) optantes às vagas destinadas aos(às) **professores(as) da rede pública de ensino**, dar-se-á por polo, em ordem decrescente da pontuação total obtida, por meio da soma das duas notas. Os(As) candidatos(as) cuja classificação estiver dentro do limite das vagas, de cada polo, serão considerados(as) **aprovados(as)** para efeito de pré-matrícula.
- 7.2.5. Havendo candidatos(as) com mesma pontuação, far-se-á o desempate para fins de classificação, seguindo os critérios abaixo:
- Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
 - permanecendo o empate, o candidato(a) que comprovar **mais tempo** na função de professor(a) da rede pública.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. Os resultados, preliminar e final, desta seleção serão divulgados, seguindo o Cronograma Geral deste Edital, no endereço eletrônico <https://www.ifsertao-pe.edu.br> e/ou <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ead-editais/editais?id=843>.
- 8.2. Em caso de discordância sobre a classificação obtida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, por meio do formulário <https://forms.gle/682jciyGghg8Li968>, no prazo de até dois dias corridos, após o resultado preliminar, conforme cronograma. Decorrido esse

prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

- 8.2.1. Não serão aceitos recursos interpostos de outra forma.
 - 8.2.2. Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados.
 - 8.2.3. O Resultado do recurso, também, será visualizado no site <https://www.ifsertao-pe.edu.br> e/ou <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ead-editais/editais?id=843>.
- 8.3. A classificação será publicada por polo e por modalidade/grupo de concorrência.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. A homologação do resultado final será publicada, a partir do dia **28/06/2023**, no site <https://www.ifsertao-pe.edu.br> e/ou <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ead-editais/editais?id=843>.
 - 9.1.1. O acompanhamento das convocações deve ser feito por meio do site: <https://www.ifsertao-pe.edu.br> e/ou <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ead-editais/editais?id=843>.
 - 9.1.2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) deverão ficar atentos(as) ao calendário de pré-matrícula e matrícula, acompanhando-o pelo site: <https://www.ifsertao-pe.edu.br> e/ou <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ead-editais/editais?id=843>.

10 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1. O preenchimento das vagas obedecerá aos critérios estabelecidos no certame para a opção indicada no ato da inscrição: **vagas reservadas para estudantes de escola pública**, vagas **da Ampla Concorrência** e vagas para **professores(as)** conforme previsto neste Edital.
- 10.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PcD), de determinado Polo de Apoio Presencial, aquelas remanescentes serão preenchidas, inicialmente, pelo(a)s candidatos do **mesmo polo**, no grupo de candidaturas de Ampla Concorrência.
- 10.3. Após a oferta de vagas, conforme estipulado na tabela 1 e, ainda não havendo preenchimento das vagas, em um Polo de Apoio Presencial, estas poderão ser preenchidas, **a critério da coordenação do curso**, com os candidatos(as) aprovados(as) **da lista de outro polo**, desde que não tenham sido convocados(as) para realizar a matrícula, obedecendo-se rigorosamente aos critérios estabelecidos para o preenchimento de vagas de que trata o item 2.1, considerando a classificação geral.
- 10.4. Na classificação final, o candidato que na inscrição optar pelas vagas reservadas, e obtiver nota suficiente para ser classificado no grupo de ampla concorrência, será automaticamente classificado neste grupo, ficando isento da apresentação da

documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

- 11.1. A matrícula ocorrerá em duas etapas: a **PRÉ-MATRÍCULA ONLINE**, a partir do dia **29/06 a 07/07/2023**, utilizando o formulário <https://forms.gle/KWQbNMGe8JaHefB16> e a **CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA** a partir do dia 16/07/2023.
- 11.2. **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro de número de vagas ficam **OBRIGADO(A)S** a realizar os procedimentos de pré-matrícula online, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e em convocações posteriores, sob pena de perder o direito à vaga e ser eliminado do Processo Seletivo EAD/IFSertãoPE 2023.2. As datas de matrícula devem ser obedecidas por todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas para cada polo.
- 11.3. A confirmação da matrícula do(a)s candidatos(as) classificados(as) seguirá a ordem decrescente da nota final registrada no **Resultado Final do Processo-EAD/IFSERTÃOPE/2023.1**, até o limite de vagas oferecidas pelo curso e respectivos polos, e será publicada no site, link: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php> e/ou <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ead-editais/editais?id=843>
- 11.4. O(a) candidato(a) convocado(a) que não efetivar a pré-matrícula, independente da sua classificação, **PERDERÁ O DIREITO À VAGA**.
- 11.5. A Pré-matrícula será realizada conforme os procedimentos abaixo:
 - a) Preenchimento do **FORMULÁRIO DE PRÉ MATRÍCULA** e inserção de documentos, conforme **orientações para matrícula**, disponível em (<https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ead-editais/editais?id=843>).
 - b) Preenchimento do **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO** (disponível no formulário de pré matrícula) para **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as) classificados(as) e/ou convocados(as).
 - c) A confirmação do interesse na vaga, dentro do prazo estabelecido, realizando o procedimento por marcar a opção de "**manifestar interesse na vaga**", no formulário de pré matrícula.
- 11.5.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da divulgação de portarias e convocações na forma do subitem anterior.
- 11.5.2. Os(As) candidatos(as) optantes das vagas para políticas afirmativas devem ficar atentos(as) à verificação da política de reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) preto(a), pardos(as) e indígenas e pessoas com deficiência.
- 11.6. O IFSertãoPE não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos por meio do

formulário, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 11.7. No ato da PRÉ-MATRÍCULA, o(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) deverá postar os documentos no formulário, conforme documento de orientações para matrícula, disponível em <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ead-editais/editais?id=843>).
- 11.8. Em caso de discordância sobre o resultado da pré matrícula, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, por meio do formulário <https://forms.gle/V2F833W68fhg9c7k9>, no prazo de até dois dias corridos, após o resultado preliminar, conforme cronograma. Decorrido esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O IFSertãoPE reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos neste Processo Seletivo. Em caso de informações inverídicas, o IFSertãoPE procederá ao cancelamento da matrícula, sendo convocado o próximo classificado.

12.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as devidas instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

12.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.4 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

12.5 Todas as convocações, avisos e resultados de todas as etapas serão publicados no Portal do IFSertãoPE, através do endereço eletrônico <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação a Distância e, no que couber, pela Pró-Reitoria de Ensino - PROEN.

Petrolina, 02 de maio de 2023.

<p>Eudis Oliveira Teixeira Diretoria de Educação a Distância Coordenação Geral Universidade Aberta do Brasil - UAB</p>	<p>Maria Leopoldina Veras Camelo Reitora IFSertãoPE</p>
--	---

ANEXO I - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Eu, _____, (estado civil) _____, CPF _____, RG _____, UF _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____, município de _____, declaro que não tenho formação em nível superior ou não tenho Licenciatura na área de Matemática. Declaro que a informação apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes, ensejará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de ensino (caso aprovado), sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____ de _____ de 2023

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação)

ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ÉTNICO - RACIAL

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, CPF n.º _____, sendo optante às vagas reservadas exclusivamente para candidatas/os beneficiárias/os da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE, AFIRMO, para todos os fins em direito, e sob as penas da lei, que sou:

- () preta/o ou
- () parda/o ou,
- () indígena.

justamente por me reconhecer nessa condição, é que assim costumeiramente me identifico. Assim, nesta data, submeto-me ao procedimento de heteroidentificação realizado pelo IFSertãoPE, nos termos deste Edital, com o objetivo de atestar que sou sujeito de direito às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas.

_____, _____, do ano de 2023.

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação)

ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
declaro para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- () Deficiência Física
- () Deficiência Auditiva
- () Deficiência Visual ou Visão monocular
- () Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista

Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva de vaga para pessoas com deficiência se dá devido à seguinte situação:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico a este processo seletivo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no IFSertãoPE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____, do ano de 2023.

Assinatura da/o Candidata/o

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins exclusivo de comprovação junto à Diretoria de Educação a distância do IFSertãoPE que o(a) Senhor(a) _____, matrícula _____, CPF _____ é professor(a) da rede pública de ensino:

() Municipal

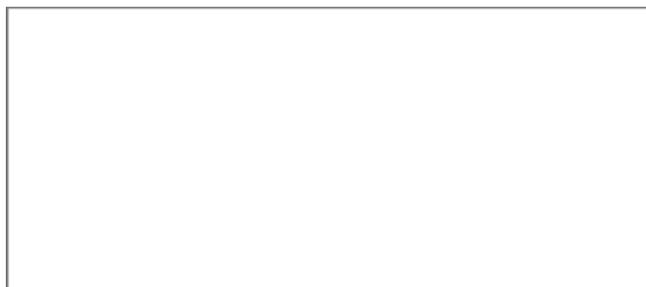
() Estadual

() Federal

pertencente ao quadro de servidores(ras), com lotação no(a) _____, desde ____/____/____.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e cargo do(a) Gestor(a) competente



Carimbo

ANEXO V - CARTA DE INTENÇÕES

Orientações para elaboração da Carta de Intenções

1. A Carta de Intenções constitui-se em um texto pessoal que identifica o(a) candidato(a), sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com o curso pretendido, apresentando suas expectativas em relação a este e suas intenções de realização da pesquisa final do curso de especialização.
2. Para a primeira parte da Carta de Intenções – Identificação Pessoal – o(a) candidato(a) deverá informar, seus dados pessoais, conforme modelo sugerido no Apêndice IV. Após elaborar a sua Carta - que deve conter no **mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (quarenta) linhas** - o(a) candidato(a) deverá imprimi-la, assiná-la e digitalizá-la para anexá-la no campo correspondente no Sistema de Inscrição.
3. A Carta Intenções deve conter: a) uma introdução (apresentando as intenções em participar do curso); b) um desenvolvimento (expondo as experiências, se possível, na área do curso, mostrando como pode aliar seus conhecimentos à sua prática profissional); e c) uma conclusão (expondo a sua disponibilidade em participar de todas as etapas do curso).
4. Para a Carta de Intenções, o(a) candidato(a) deve usar fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Nas partes do texto que forem necessárias, este deverá ser justificado.

MODELO

À Diretoria de Educação a Distância (DEaD) do IFSertãoPE

Senhore(a)s membro(a)s da Banca Examinadora do Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura em Matemática, 2023.2, na modalidade a distância – Edital nº22 /2023.

Eu, _____, candidato/a ao Curso de Licenciatura em Matemática, do IFSertãoPE, Polo _____, apresento, a seguir, de forma resumida, minha formação, os conhecimentos e as experiências, expondo minhas expectativas em relação ao curso e os motivos pelos quais desejo ter acesso a essa formação continuada.

Aqui, inicia-se a contagem das linhas (mínimo de vinte e máximo de trinta linhas). O texto deve ser digitado, no Word, de acordo com as orientações abaixo:

Local e data

Candidato(a)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA PER CAPITA

Eu, _____ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que as informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do código Penal.

ABAIXO DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE SUA FAMÍLIA, INCLUSIVE VOCÊ:

Membro da família	Idade	Trabalha: SIM ou Não?	Ocupação/profissão	Renda Mensal

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato ou do responsável legal

ANEXO VII - CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	PERÍODO
Data de publicação do Edital	02/05/2023
Período de Impugnação ao Edital	02 e 03/05/2023
Avaliação da impugnação ao Edital	04/05/2023
Resultado final da impugnação ao Edital	04/05/2023
Período das inscrições	05/05/2022 a 04/06/2023 até 18h
Período de homologação das inscrições	05/06/2023 a 08/06/2023
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	09/06/2023
Apresentação de recursos à homologação preliminar das inscrições	09 e 10/06/2023
Resultado final da homologação das inscrições	12/06/2022
Período das classificações	12/06/2023 a 23/06/2023
Divulgação do resultado preliminar das classificações	A partir de 26/06/2023
Apresentação de recursos ao resultado preliminar das classificações	A partir de 26/06/2023
Resultado final das classificações e Convocação para pré matrículas	A partir de 28/06/2023
Período de Pré matrículas	A partir de 29/06/2023 a 07/07/2023
Resultado preliminar das pré matrículas	A partir de 14/07/2023
Recursos ao Resultado preliminar das pré matrículas	A partir de 14/07/2023
Resultado final das pré matrículas e confirmação de matrícula	A partir de 16/07/2023
Divulgação das vagas remanescentes	A partir de 16/07/2023
Período de Pré matrículas das vagas remanescentes	A partir de 16/07/2023 a 21/07/2023
Resultado das Pré matrículas e confirmação de matrícula das vagas remanescentes	A partir de 24/07/2023
Início das atividades letivas dos Cursos	A partir de 14/08/2023

ANEXO VIII- ENDEREÇO DOS POLOS

POLOS UAB - LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Polos	Endereço
Dormentes-PE	Rua Francisco Coelho de Macedo Centro - Dormentes - PE CEP: 56355000
Lagoa Grande-PE	Distrito de Vermelhos s/n Zona Rural - Lagoa Grande - PE CEP: 56395000
Sertânia-PE	Av. Agamenon Magalhães 703 Centro - Sertânia - PE CEP: 56600000
Cabrobó-PE	Av. Brígida de Alencar Complemento: Escola Estadual Senador Paulo Guerra - Centro - Cabrobó- PE CEP: 56180-000
Afrânio-PE	Avenida Dom Malan, Centro. Afranio- PE CEP: 56369-000